

Sanção
Lei nº 5.015, de
23 de setembro de
2004. *Seis*



FOLHA N.º 001

DATA 28 / 11 / 96

RUBRICA *Supl*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1996

PROCESSO

N.º 696/96

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 119/96 - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a José Borges do Nascimento e outros:

Por Solicitação do Brasil. Ur. Genivaldo S. Raveiro o Proj. retornou p/ apreciação do Plenário - 2004

AUTUAÇÃO

30/11

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

ca 5 38104

Colatina, 27 de novembro de 1.996.

MENSAGEM N° 112/96

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto-de-lei que ora é encaminhado a essa Casa de Leis, acompanhado da Mensagem em pauta, dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias edificadas sobre o terreno que está situado entre as Ruas Paulo Rezende, Euzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista.

A desapropriação será de extrema importância para a região tendo em vista que a retirada da benfeitoria permitirá a melhoria do tráfego na confluência das citadas ruas, hoje obstruído e trazendo dificuldades para o trânsito de veículos.

Solicitamos a V. Ex^a o apoio em remeter a matéria o poder de apreciação do plenário, para ser votada na forma da Lei e em regime de urgência.

Cordialmente,

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.
João Eugênio Costa Meneghelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

NESTA.

/Cristiane.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VETADORES
	N.º 696 Fls. 182 Livro 04
	Colatina, 28 de novembro de 1996
	<i>Luff</i> FU. C. M. A. 13

PROJETO-DE-LEI N.º 119/96 :

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, os direitos de posse e benfeitorias constituídos sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, cujas benfeitorias correspondem a uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, tendo como detentores da posse **JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E ANACIR RIBEIRO**.

Parágrafo Único - O valor da indenização a ser paga para os detentores dos direitos sobre o imóvel foi avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - A desapropriação visa a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende, no Bairro Bela Vista.

Artigo 3º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas provenientes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 02/12/1996
José Casagrande
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 30/08/2004
[Signature]
PRESIDENTE

Pedido Vista, pelo
Vereador Valdir Nascimento.
Em, 06/09/04.

[Signature]
- Presidente -
Geraldo

LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE OFERECE A
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSTITUÍDA
PELO DECRETO MUNICIPAL 7743/95, COM
OBSERVAÇÃO DA NBR 5676 (NB 502) DA
ABNT E ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL
No. 5194/66, ARTO. 7.-

01.00 INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Colatina - ES.-

02.00 DETENTOR DA POSSE

*Josino Borges do Nascimento, CTPS 03347, série 331ª e Anacir
Ribeiro.-*

03.00 OBJETIVO

Indenização e retirada do detentor da posse, com fins de
melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo
Beneti e Paulo Rezende no Bairro Bela Vista, com conseqüente
reabertura dessas ruas naquele entrocamento, proporcionando
segurança aos pedestres.

04.00 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL / PRESSUPOSTOS

04.01 O IMÓVEL é constituído por uma construção em alvenaria
em péssimo e precário estado de conservação, sobre um
terreno de aproximadamente 250,00M2 situado entre as Ruas
Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro
Bela Vista (anexo 1);

04.02 Cadastro Fiscal da PMC (SEMFI/DECAF) n°
01.06.163.0053.001 (anexos 2 e 3);

04.03 Sem quaisquer título de posse ou propriedade, tendo
apenas recibo particular (anexos 4 e 5);

04.04 Croqui de localização representado pelo "anexo 1".-

*01/04
1996*


05.00 NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO

A metodologia avaliatória foi a definida no item "6.2.a) diretos" e o nível de precisão foi o definido pelo item "7.3 a) expedito", da NBR - Norma Brasileira Registrada - NBR 5676 (NB-502) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.-

A Norma Brasileira admite apresentação sucinta da opinião de valor, onde não são necessariamente comprovados os elementos que tenha levado à sua convicção.

06.00 VISTORIA

Realizada em 24 de janeiro de 1996 e 20 de novembro de 1996.-

06.01 CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO - IMÓVEL

06.01.01 aspectos físicos:

topografia irregular, solo superficial seco, sem afloramentos rochosos;

06.01.02 infra-estrutura urbana

sistema viário pavimentado; coleta de lixo; redes de: abastecimento de água potável, energia elétrica, telefone; drenagem pluvial;

06.01.03 equipamento comunitário disponível

transporte coletivo regular próximo; jardim de infância, primeiro grau; pequeno comércio; mercado de trabalho, rede bancária, segurança à distancia; saúde e lazer nas imediações;

06.01.04 utilização atual, legal e economica

não existe nenhuma restrição quanto à finalidade da indenização.-

06.02 CARACTERIZAÇÃO DA BENEFEITORIA - IMÓVEL

06.02.01 IMÓVEL - trata-se de um construção única, em alvenaria de tijolos maciços, sem estrutura em concreto armado, sem laje de cobertura, com engradamento em madeira de lei com cobertura de telhas tipo "francesas", etc. em péssimo estado de conservação.

06.02.02 DETENTORES DA POSSE: *Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.*-

02/04
1996



07.00 PESQUISA DE VALORES

item 8.2.3.1 (Coleta de Dados), da NBR 5676;

Não foi possível a: atualidade dos elementos, a semelhança dos elementos com o imóvel objeto da avaliação, a contemporaneidade, número de dados da mesma natureza, a homogeneidade dos elementos, etc. fatos pelos quais adotamos "Avaliação Expedita".

07.01 CONSULTAS FORMAIS:

A) Departamento de Cadastro Fiscal, SEMFI, PMC, 722-5000, ramal 230;

B) eng. Antonio Carlos Nelo Galvão e Edson Arlindo Depiante, PMC, fone 722-5000, ramal 207.-

08.00 DETERMINAÇÃO DOS VALORES

08.01 *BENFEITORIA* - construção entre as Ruas Paulo Rezende, Izidoro Linhalis e Enzo Beneti (anexo 1)

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a título de indenização, conforme abaixo:

Para determinação desse valor, - que é uma indenização pelo direito de posse, consideramos a aquisição de um lote no mesmo bairro, dotado de infra estrutura mínima, - como energia elétrica, água potável, meio-fio, iluminação pública e drenagem pluvial e a aquisição de itens de materiais de construção civil (cimento, areia, lajotas, telhas de cimento-amianto, esquadrias de madeira, material hidro-sanitário e elétrico, etc.) que possibilitará a edificação de uma pequena casa em regime de mutirão.-

Consideramos também as circunstancias e/ou "padrão" existente para o detentor da posse, observando-se que a vistoria é, - naturalmente, realizada antes da concretização da desapropriação, tendo o valor estipulado como finalidade oferecer um padrão habitacional mínimo para o indenizado.-

03/04
MRF

FÓLHA N.º 007
DATA 28 / 11 / 96
RUBRICA Luiz

09.00 VALOR FINAL

09.01 INDENIZAÇÃO - benfeitoria,

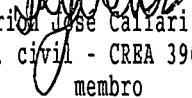
R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para o detentor da posse, descrito no ítem "02.00" e "06.02.02".-

09.02 DATA DE REFERENCIA: 21 de novembro de 1996.

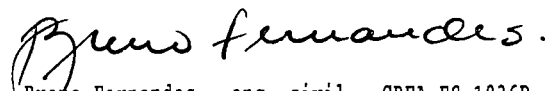
10.00 ANEXOS

Com os anexos numerados de 1 a 5.

Colatina-ES, 22 de novembro de 1996.


Durival José Callari Voss
eng. civil - CREA 3907D-ES
membro

Kelly Guariento Marques
arquiteta - CREA 4523D-ES
membro


Breno Fernandes - eng. civil - CREA-ES 1836D
membro dos IAPES e Inst. Bras. de Aval. e Per. de Eng.-IBAPE/SP
presidente

este laudo é composto de 04 folhas, numeradas de 01/04 a 04/04 e 05 anexos, relativo à indenização de direito de posse de Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.-

04/04
1996


FÓLHA N.º 008

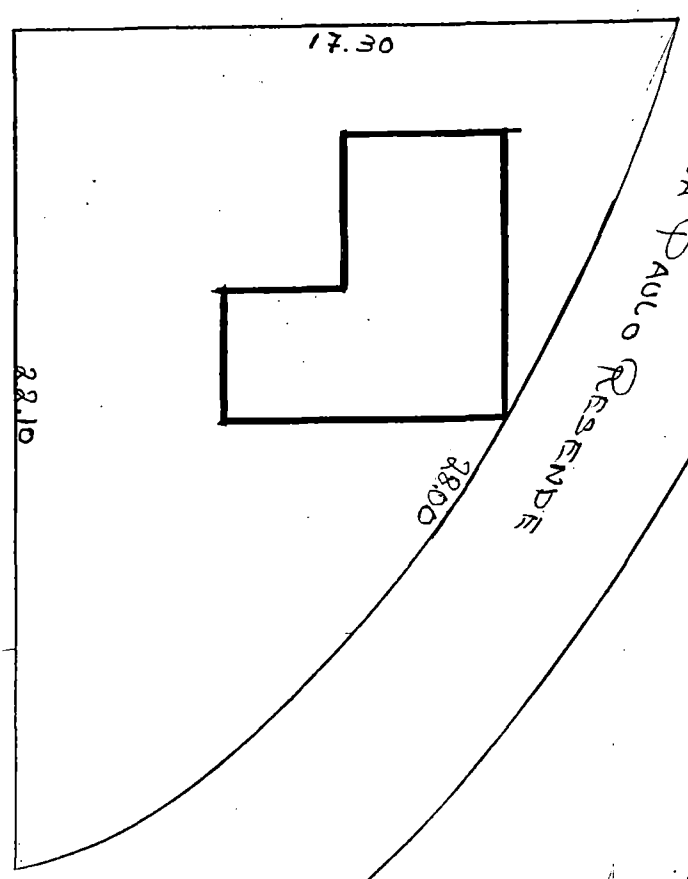
DATA 28 / 11 / 96

RUBRICA Luiz

RUA ENZO BANETTI

RUA IZIDORO LINHALIS

RUA ENZO BANETTI



ANEXO 1
A-

NÃO CONSTRUÍDO (01 1)	ESQUINA/ DUAS FRENTES (07 7)	TERRENO SEM USO (10 3)	ALAGADO (15 0)	PLANO (21 1)
RUINAS (02 0)	UMA FRENTE (08 5)	RESIDENCIAL (11 1)	INUNDÁVEL (16 9)	ACLIVE (22 0)
EM DEMOLIÇÃO (03 8)	ENCRAVADO/ VILA (09 3)	COMÉRCIO SERVIÇO (12 0)	ROCHOSO (17 7)	DECLIVE (23 8)
CONSTRUÇÃO PARALIZADA (04 6)		INDUSTRIAL (13 8)	NORMAL (18 5)	TOP. IRREGULAR (24 6)
CONSTRUÇÃO ANDAMENTO (05 4)		AGRO PECUÁRIA (14 6)	ARENOSO (19 3)	
CONSTRUÍDO (06 2)			COMBINAÇÃO DOS DEMAIS (20 7)	
30 LIMITAÇÃO	31 PATRIMÔNIO	32 USO DO IMÓVEL	33 IMUNE/ISENTO IPTU	34 ISENTO TSU
COM CERCA/ MURO (25 2)	PÚBLICO (27 5)	ALUGADO/ CEDIDO (30 1)	SIM (32 4)	SIM (34 7)
SEM CERCA/ MURO (26 0)	PARTICULAR (28 3)	PRÓPRIO (31 0)	NÃO (33 2)	NÃO (35 5)
	RELIGIOSO (29 1)			

10 INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

35 CARACTERIZAÇÃO	36 REVEST. EXTERNO	37 PISO	38 FORRO	39 COBERTURA
CASA/ SOBRADO (01 7)	S/REVEST. (08 0)	TERRA BATIDA (15 0)	INEXISTE (22 9)	PALHA/ZINCO CAVACO (27 6)
APARTAMENTO (02 5)	EMBOÇO/ REBOÇO (09 9)	CIMENTO (16 8)	MADEIRA (23 7)	FIBRO CIMENTO (28 4)
TELHEIRO (03 3)	ÓLEO (10 2)	CERÂMICA/ MOSAICO (17 6)	ESTUQUE (24 5)	TELHA (29 2)
GALPÃO (04 1)	CAIÇÃO (11 0)	TÁBUAS (18 4)	LAGE (25 3)	LAGE (30 6)
INDÚSTRIA (05 0)	MADEIRA (12 9)	TACO (19 2)	CHAPAS (26 1)	ESPECIAL (31 4)
LOJA (06 8)	CERÂMICA (13 7)	MATERIAL PLÁSTICO (20 6)		
ESPECIAL (07 6)	ESPECIAL (14 5)	ESPECIAL (21 4)		
40 INST. SANITÁRIA	41 POSIÇÃO	42 TIPO DE CONSTRUÇÃO	43 ESTRUTURA	44 EST. DE CONS.
INEXISTE (32 0)	ISOLADA (37 8)	ALVENARIA (41 2)	CONCRETO (45 1)	NOVA/ÓTIMO (49 0)
EXTERNA (33 9)	GEMINADA (38 6)	TAIPA (42 0)	ALVENARIA (46 0)	BOM (50 4)
INTERNA SIMPLES (34 7)	SUPERPOSTA (39 4)	CHOÇA/ BARRACO (43 9)	MADEIRA (47 8)	REGULAR (51 2)
INTERNA COMPLETA (35 5)	CONJUGADA (40 8)	MADEIRA (44 7)	METÁLICA (48 6)	MAU (52 0)
MAIS DE UMA INTERNA (36 3)				
45 INST. ELÉTRICA	46 SIT. CONSTRUÇÃO	47 FACHADA	48 SITUAÇÃO DO IMÓVEL	
INEXISTE (53 5)	FRENTE (56 6)	ALINHADA (58 9)	FECHADO / VAGO (60 7)	
APARENTE (54 3)	FUNDOS (57 4)	RECUADA (59 7)	FECHADO / ABANDONADO (61 5)	
EMBTUIDA (55 1)			OCUPADO (62 3)	

SERVIÇOS URBANOS			DIMENSÕES DA UNIDADE		
NO LOGRAD.	SIM	NÃO	NA UNIDADE	SIM	NÃO
49 ESGOTO	(01 8)	(02 6)	58 ESGOTO	(19 0)	(20 3)
50 ÁGUA	(03 2)	(04 0)	59 ÁGUA	(21 8)	(22 6)
51 ILUMINAÇÃO PÚBL.	(05 5)	(06 3)	60 ÁGUA DE POÇO	(23 2)	(24 0)
52 CALÇAMENTO	(07 8)	(08 6)	61 LUZ/ FORÇA	(25 5)	(26 3)
53 LIMPEZA URBANA	(09 0)	(10 4)	62 TELEFONE	(27 8)	(28 6)
54 GALERIA PLUVIAL	(11 9)	(12 7)	63 COLETA DE LIXO	(29 0)	(30 4)
55 REDE TELEFÔNICA	(13 1)	(14 0)	64 FOSSA	(31 9)	(32 7)
56 GUIAS SARJETAS	(15 4)	(16 2)			
57 COLETA DE LIXO	(17 7)	(18 5)			
			ÁREA DO TERRENO	65 1325	
			ÁREA DA UNIDADE	66 803	
			ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO	67 801	
			TESTADA DO IMÓVEL	68 290	
			TESTADA SERVIDA POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	69 298	
			TESTADA SERVIDA POR CONSERV. DE CALÇAMENTO	70 291	
			TESTADA SERVIDA POR LIMPEZA PÚBLICA	71 290	
			N.º DE PAVIMENTOS DA EDIFICAÇÃO	72 0 1 8	
			TOTAL DE PROVA	73 4096	

13 IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADOR				14 IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR <i>Tom</i>			
DATA DE APRESENT.			74 MATRÍCULA CADASTRADOR	DATA DA REVISÃO	06 02 81	MATRÍCULA REVISOR	Ivomar Ant...

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO BCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO
 01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 02 N° DE ARQUIVAMENTO
 5629 **FOLHA 00611009**
 DATA 28 11 196

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL

03	D	Z	QUADRA	LOTE	UNIDADE	04	CONTROLE	05	06
	0	1	6	1	6	3	0	0	5
	3	0	0	5	3	0	0	1	3
	3	1							9

07 RUBRICADOR LOCALIZADO
 02 060

04 LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

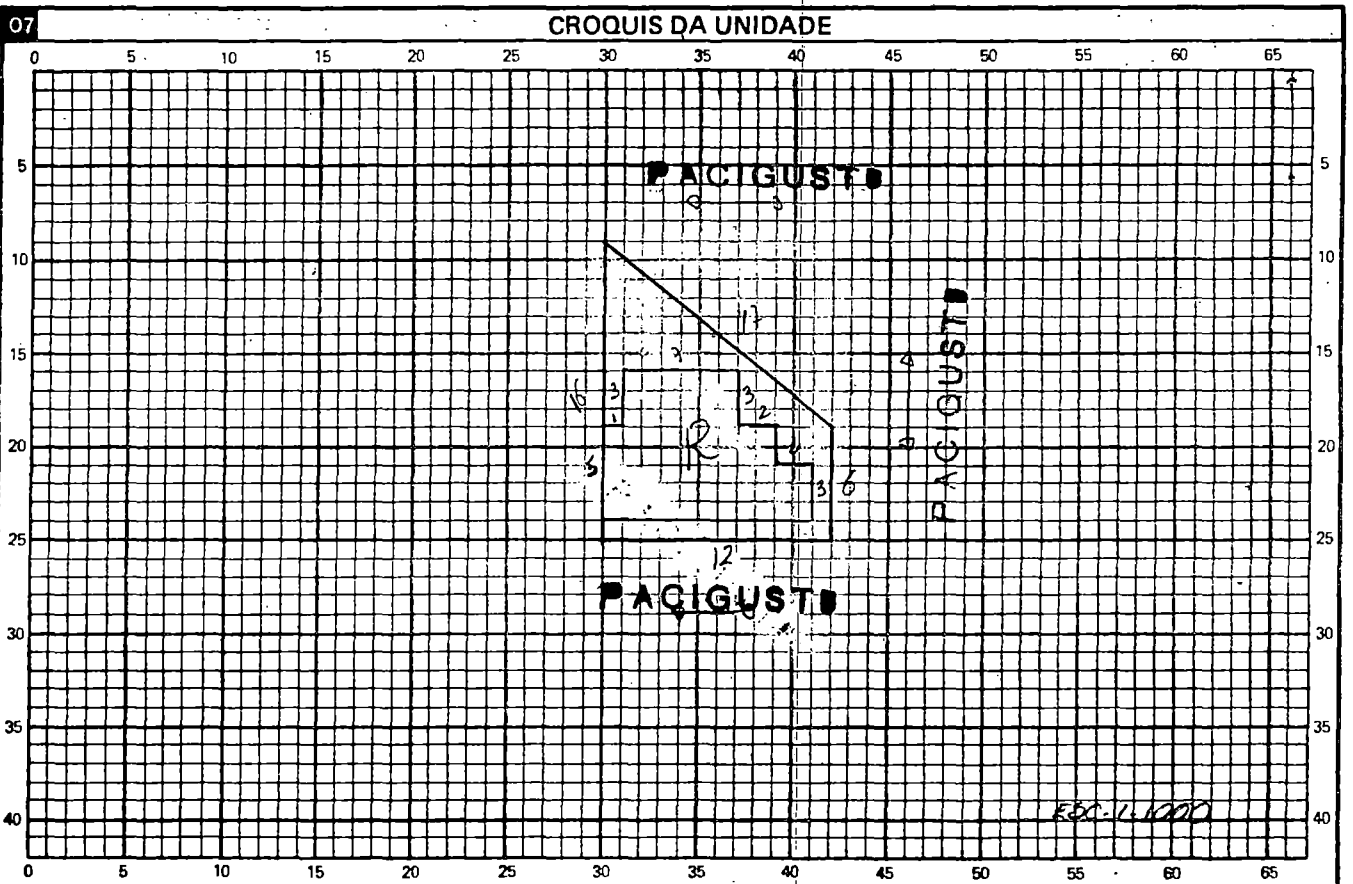
07	TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	08	NOME DO LOGRADOURO	CESAR REZENDE
09	NÚMERO		10	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)	
11	BAIRRO OU DISTRITO	OPERARIO	12	REF. LOTEAM.	

05 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

13	CPF (PESSOA FÍSICA SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO	CONT.	14	CGC (PESSOA JUR. RID. SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO	Nº ORDEM	CONT.
15	NOME DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR	JOSINO BORGHE DO NASCIMENTO						

06 DOMICÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	512	17	NOME DO LOGRADOURO	
18	NÚMERO		19	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)	
20	BAIRRO OU DISTRITO		21	CEP	
22	SIGLA DA U.F.		24	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	



08 OBSERVAÇÕES

ANEXO 2
 PH

01.6.163.0055.001.470
 002.290

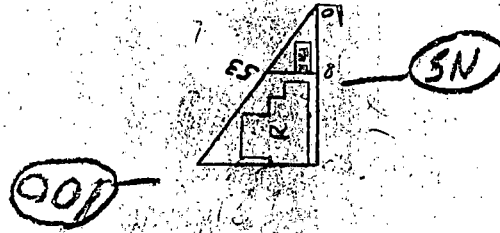
D	Z	QUADRA			
0	1	6	1	6	3
COLATINA					

RUA RAIMUNDO PALHANO

PACIGUSTE

RUA ENZO BENETTI

PACIGUSTE



PACIGUSTE

RUA ISIDORO LINTHALIS

RUA CESAR REZENDE

~~PACIGUSTE~~

FOLHA N.º 040
 DATA 28 / 11 / 196
 RUBRICA *Luiz*



ESCALA 1:1000

ANEXO 3
 DN

= R E C I B O =

FOLHA N.º 011

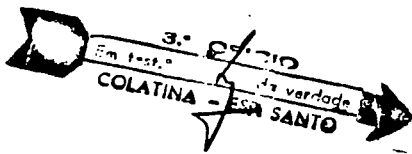
DATA 28/11/96

RUBRICA *Luiz*

Cr\$ 1.500.000,00

Recebi da Sra. NADIR JOSÉ DA SILVA, a importância supra de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos - mil cruzeiros), proveniente à venda que lhe fiz de UM LOTE - DE TERRENO URBANO, medindo 11,50 ms de frente por 20,00 metro de fundos, situado na Rua Paulo Rezende, nº 100, Bairro Bela-Vista, nesta cidade de Colatina-E.Santo; contendo edificado - sobre o mesmo UMA CASA RESIDENCIAL, com 07 cômodos, paredes - de alvenaria de tijolos, coberta com telhas francesas, tendo instalações de água e luz em funcionamento, medindo de área - construída 8,00 ms de frente e fundos e 13,30 ms em cada lateral; confrontando-se por seus diversos lados com Sebastião - Marcos, Ambrosina de Tal, Rua Agenor Bragança, Rua Paulo Re- zende e Soella de Tal. Venda feita livre e desembaraçada de - quaisquer ônus, pelo que transmitimos desde já ao compradora - toda posse, direito e ações; e prometo responder pela evicção de direito se chamado a autoria. Da quantia recebida dou ple - na, geral e irrevogável quitação. Por clareza firmo o presen - te.

Colatina, 13 de janeiro de 1.984



Natalino José de Amorim
 NATALINO JOSÉ DE AMORIM

TESTEMUNHAS: *Luiz Zella*

Sebastião Maria

ANEXO 4
 [Handwritten mark]

OFÍCIO DO 3.º OFÍCIO
 Verificadas as (s) (a) firma e assina-
 tura atual pública.

JANEIRO de 1984
 da verdade.
[Signature]

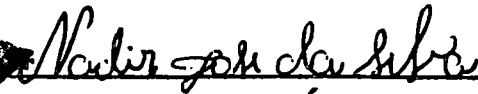
FOLHA N.º 012
DATA 28 / 11 / 96
RUBRICA *Luiz*

R E C I B O

₹ 3.000.000,

Recebi do Sr. -Josino Borges do Nascimento-, a importância supra. de ₹ 3.000.000 (treis milhões de cruzeiros), proveniente da venda que lhe fiz de UM LOTE DE TERRENO - URBANO, situado na Rua Paulo Rezende, nº 100, Bairro Bela Vista, desta cidade de Colatina-E.Santo, medindo 11,50 metros de frente por 20,00 metros de fundos, contendo edificado sobre o mesmo UMA CASA RESIDENCIAL, com 07 cômodos, paredes de alvenaria de tijolos, coberta com telhas francesas, tendo instalações de água e luz em funcionamento, medindo de área construída 8,00 m de frente e fundos e 13,30 ms em cada lateral ou seja: 106,40 , confrontando-se por seus diversos lados com Sebastião Marcos, - Ambrosina de Tal, Rua Agenor Brangança, Rua Paulo Rezende e - Soella de Tal. Venda feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, pelo que transmitimos ao comprador toda posse, domínio, - direito, ação e serviços ativos e prometo responder pela evicção de direito se chamada à autoria. Da quantia recebida dou - quitação e para clareza firmo o presente.

Colatina, 14 de Janeiro de 1.985


Nadir José da Silva

Testemunhas:

Matalino José de Amorim

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) assina-
lada(s) com o meu sinal público.
Dou fé.
Colatina, 14 de Janeiro de 1985
Esc. : st. :
Dr. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
MARIA HELENY SOARES HENRIQUES - Escr. Jurar.
ARNALDO HENRIQUE FILHO - Escrevente Auxiliar

ANEXO 5
MA -

apoio em remeter a matéria ao poder de apreciação do Plenário, para ser votada na forma de Lei e em regime de urgência".

É o relatório.

Visto e examinado o referido Projeto-de-Lei, - este encontra-se em ordem .

O referido projeto de Lei, encontra-se embasamento nos artigos 30-I e 5-XXIV , e 182 e § 3º da Constituição Federal, e artigos 11 e inciso I e XIV, 17, 54 e inciso X da Lei Orgânica do Município de Colatina, e ainda, artigo 39e inciso IV, letra "c" do Regimento - Interno da Câmara Municipal de Colatina.

A Desapropriação se acha regulada pelo Decreto Lei 3.365/41, e em caso típico como o presente projeto de -Lei, tem assente no artigo 5º, letra "j", in verbis:

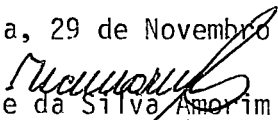
artigo 5º-letra "j", da Lei 3.365/41

art.5º- " Consideram-se casos de utilidade pública:

- a).....
- b).....
- c).....
- d a h).....
- i)- a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros publicos; a execução de - planos de urbanização, o loteamento de terrenos edificados ou não para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,
- j).....etc.....

ISTO POSTO, levando em consideração as normas dos supracitados dispositivos de Leis, e considerando que a desapropriação visa a liberação do imóvel, permitindo a melhoria do tráfego na confluência das Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, somos de opinião por se tratar de matéria constitucional, que - se remeta o referido projeto às Comissões Competentes para os devidos pareceres e após o que, ao Poder de Deliberação do Plenário.

Colatina, 29 de Novembro de 1.996


Jose da Silva Amorim
Proc. Jurídico

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo.

Processo.....: 696/96

Interessado.: Poder Executivo Municipal

Assunto.....: Projeto de Lei 119/96 - Declara de Utilidade Pública para efeito de Desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra,

P A R E C E R . O Projeto-de-Lei 119/96, encaminhado pela Mensagem - 112/96, datada de 27/11/1996, oriundo do Poder Executivo Municipal, visa - obter do Poder Legislativo, a declaração de utilidade pública, para efeito/ de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino - Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.

O valor da indenização a ser paga pelos direitos - alusivos a benfeitorias de uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e destina-se a desapropriação a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende, no Bairro Bela Vista.

Instrui o projeto-de-Lei, o Laudo de Avaliação proce- dido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal 7.743/95,, com observação da NBR 5.676 (NB 502) da ABNT e Atribuições da Lei Federal - nº 5.194/66, artigo 7, em quatro laudas, com numeração no processo das fls. 04 a 07, devidamente rubricas pelos engenheiros Durion José Caliari Voss e Breno Fernandes; um croqui do terreno indicando as Ruas a serem beneficia- das; xerox do boletim de cadastro Imobiliário referente o imóvel a ser desa- propriado; um outro croqui focalizando o imóvel a ser desapropriado em mi- niatura; dois recibos referente aos imóvel da desapropriação.

Justifica a sua Excelência o Prefeito Municipal, que:
" O Projeto-de-lei que ora é encaminhado a essa Casa de Leis, acompanhado - da Mensagem em pauta, dispõe sobre a declaração de utilidade pública para - efeitos de desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias edificadas - sobre o terreno que está situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzon Bneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista. A desapropriação será de extrema im- portância para a região, tendo em vista que a retirada da benfeitoria permi- tirá a melhoria do tráfego na confluência das citadas ruas, hoje obstruído/ e trazendo dificuldades para o trânsito de veículos. Solicitamos a Vª Exª o segue no verso.....



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 27 de agosto de 2004.

OFÍCIO N.º 516/2004

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AO DIRETOR DO SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR

Ref: Solicitação de informações

Venho por meio deste solicitar informações sobre a utilização da área urbana situada entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista desta cidade, relativa à foto anexa.

Sem mais, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao

Ilmo. Sr. Dr. Cleuber Melotti

DD. Diretor do SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental.

Nesta.

ENTREGUEI EM
30/08/04
EDSON



Serviço Colatinense de Meio Ambiente e
Saneamento Ambiental



OF.SANEAR N.º 0082/2004

Colatina – Espírito Santo

Em, 31 de agosto de 2004.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício n.º 516/2004, protocolizado sob n.º 120/2004, onde essa presidência reivindica informações sobre a utilização da área urbana situada entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, informo que este SANEAR está construindo uma praça no local.

Sendo só para o momento, desde já apresento-me

Cordialmente

Cleuber Melotti
Diretor de Administração e Finanças - SANEAR

Ilm.º Sr.
Genivaldo José Lievore
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1187	Fis. 179	Livro 08
	Colatina 03 de 09 de 2004		
	Funcionário Data Rubrica		
	Diretor		
	Presidente		









CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
 REGISTRO CIVIL E NOTAS
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 TABELIÃO E OFICIAL

LIVRO
 34-C
 FOLHA
 075
 TERMO
 13038

Estado : ESPÍRITO SANTO Comarca : COLATINA
 Município: COLATINA Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro No. 34-C Fls. No. 075 sob número 13038 de registros de óbitos, consta o de JOSINO BORGES DO NASCIMENTO, falecido aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às 11:20 horas, em Domicílio, nesta Cidade, do sexo masculino, de cor branca, natural de Colatina-ES, de profissão Armazenista, residente R. Paulo Rezende, s/n, B° Bela Vista, n/Cidade, com 45 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de GEORGINO BORGES DO NASCIMENTO e MARIA ROSALINA DA SILVA NASCIMENTO. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 27 de Setembro de 1999, por Sebastião de Oliveira, e estava assinado pelo mesmo e duas testemunhas e que deu como causa da morte "IGNORADA". O sepultamento foi feito no cemitério São Vicente, nesta Cidade.

OBSERVAÇÕES: Era casado com a Sra. Anacir Ribeiro do Nascimento, deixou 02 filhos, deixou bens e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé

Colatina, 8 de Outubro de 2003.

Orlando José Morandi Jr.
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 OFICIAL



VALORES POR:	
QUANTIDADE	VALOR R\$
947-A	27,50
347	0,82
TOTAL 28,32	



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

O Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Lei, requer deliberação do Douto Plenário para a retransmissão do **PROJETO DE LEI N.º 119/1996**, protocolado nesta Casa de Leis no dia 28-11-1996, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra**".

O referido Projeto de Lei foi indevidamente arquivado, eis que se trata de proposição de iniciativa do Executivo e ainda, sujeito à deliberação em certo prazo, vez que contém pedido de regime de urgência na mensagem n.º 112/1996, portanto, sem observância do artigo 120 *in fine* do Regimento Interno, que diz:

"Art. 120 - No início de cada legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, exceto os originários do Executivo, sujeitos à deliberação em certo prazo." (grifamos)

Sala das Sessões,
Em 30 de Agosto de 2004.


Genivaldo José Lievore
Presidente

Pedido de vista do Vereador
Valdir Nascimento por deliberação,
cão do Plenário na Sessão
Ordinária do dia 06.09.2004.
Colatina-ES, 08 de setembro 2004


Edileuza Maria Laia
Advogada
OAB-ES 10.217

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 119/96, de autoria do Poder Executivo, em que "Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, Direitos de Posse e Benfeitoria pertencentes a Jocino Borges do Nascimento e outra", de acordo com os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno e à luz do Artigo 11, Incisos I e XIV; Artigo 17; Artigo 54, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, que pregam: Artigo 11 - Compete privativamente ao Município: Inciso I - Legislar sobre assuntos de interesse local; Inciso XIV: Desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social nos casos previstos em Lei; Artigo 17: A aquisição de bem imóvel a título oneroso depende de avaliação prévia e de autorização Legislativa; Artigo 54: Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre: Inciso X: Aquisição e alienação de bem imóvel do Município.

Pelas razões expostas, essa Comissão é de parecer favorável ao referido projeto e conclama os Pares endossarem seu Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 19 de dezembro de 1996.

Valdir Nascimento
Presidente

Maria Luiza Pessin de Ávila
Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 119/96, de autoria do Poder Executivo, em que "Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Jocino Borges do Nascimento e outra", de acordo com os Artigos 42 e 69 do Regimento Interno, é por sua aprovação e endossa o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões,
Em, 19 de dezembro de 1996.

JOSÉ LEANDRO VACARI
PRESIDENTE

JACYMAR DALLA FONTES FILHO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LEAL SANT'ANNA
MEMBRO

PROJETO-DE-LEI Nº 119/96 :

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, os direitos de posse e benfeitorias constituídos sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, cujas benfeitorias correspondem a uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, tendo como detentores da posse **JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E ANACIR RIBEIRO**.

Parágrafo Único - O valor da indenização a ser paga para os detentores dos direitos sobre o imóvel foi avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - A desapropriação visa a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende, no Bairro Bela Vista.

Artigo 3º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas provenientes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE LEI N.º 119/1996, protocolado nesta Casa de Leis no dia 28-11-1996, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra**".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o artigo 120 *in fine* do Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo no dia 03-09-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei com finalidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, direitos de posse e benfeitorias constituído sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta Cidade, pertencentes a Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.

Preliminarmente, atentamos que o referido Projeto de Lei foi indevidamente arquivado sem observância do artigo 120 *in fine* do Regimento Interno, que diz:

"Art. 120 - No início de cada legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, exceto os originários do Executivo, sujeitos à deliberação em certo prazo." (grifamos)

Como podemos extrair da redação citada, o Projeto de Lei em pauta não poderia ser arquivado eis que se trata de proposição de iniciativa do Executivo e ainda, sujeito à deliberação em certo prazo, vez que contém pedido de regime de urgência na mensagem n.º 112/1996.

Com referência o mérito, temos que a matéria atende a legislação pertinente, devendo, contudo, o valor da Indenização ser atualizado, tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 182 da Constituição Federal de 1988 que diz: "As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro."

Esta Comissão é pela aprovação da matéria, mas apresenta emenda ao projeto de Lei para autorizar a atualização do valor da indenização. Assim, acrescenta um

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parágrafo ao artigo 1.º do Projeto de Lei, renumerando-o, sendo que a redação do § 2.º será a seguinte:

§ 2.º - O valor da indenização de que trata o § 1.º único deste artigo será atualizado.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 119/1996, com a EMENDA supra.**

Sala das Comissões,
Em 1.º de Setembro de 2004.


MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO
PRESIDENTE

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
RELATORA


MARIA LUIZA BORTOLINI PILON
MEMBRO

Aprovado em uma discussão,

por: Manini de Aze

Sala das Sessões, 20/09/2004

~~PRESENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

PROJETO DE LEI N. ° 119/1996, protocolado nesta Casa de Leis no dia 28-11-1996, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra**".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o artigo 120 *in fine* do Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo no dia 03-09-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei com finalidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, direitos de posse e benfeitorias constituído sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta Cidade, pertencentes a Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.

Esta Comissão endossa o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinando pela sua aprovação.

CONCLUSÃO

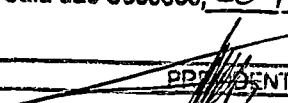
Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. ° 119/1996, com a EMENDA da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

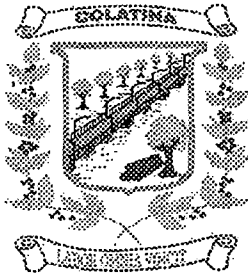
Sala das Comissões,
Em 03 de Setembro de 2004.


VALDIR NASCIMENTO
PRESIDENTE

JOSÉ LEAL SANT'ANNA
RELATOR


JOSE BRAVO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20 / 09 / 2004

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 21 de Setembro de 2004.

Ofício Nº 558/2004

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar cópia dos autógrafos dos **Projetos de Lei Nºs 119/96 – COM EMENDA, 120/2004 e 122/2004**, de autoria do Poder Executivo, aprovados na Sessão Ordinária do dia 20 de Setembro do corrente, para que se digno tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 119/1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS PERTENCENTES A JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E OUTRA.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial os direitos de posse e benfeitorias constituídos sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, cujas benfeitorias correspondem a uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, tendo como detentores da posse **JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E ANACIR RIBEIRO.**

Parágrafo 1º - O valor da indenização a ser paga para os detentores dos direitos sobre o imóvel foi avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo 2º - O valor da indenização de que trata o § 1º deste artigo será atualizado.

Artigo 2º - A desapropriação visa a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende, no Bairro Bela Vista.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas provenientes da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,